



COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – COADM
CÉLULA DE GESTÃO DE ALIMENTOS – CEGEA

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20260019

NÚMERO DA COMPRA: Nº 629/2026

OBJETO: Contratação de serviço de alimentação diária, na forma de refeição pronta, destinado à comunidade carcerária e aos servidores públicos das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, com fornecimento de equipamentos em comodato e de material de consumo.

EMPRESA SOLICITANTE: VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA (CNPJ Nº 04.675.771/0001-30).

QUESTIONAMENTOS

1. Qual é a empresa atualmente responsável pela execução dos serviços objeto da contratação?

Atualmente, os serviços são prestados pela empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA.

2. Solicita-se a disponibilização do inventário dos equipamentos e utensílios existentes, bem como a indicação daqueles que deverão ser disponibilizados pela nova contratada.

Conforme o item 7.1.4 do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, os equipamentos relacionados no Anexo B – Lista de Equipamentos/Refeitório, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos para as unidades contempladas na contratação.

O instrumento convocatório também prevê, no item 7.1.41.2 do Termo de Referência, o fornecimento dos kits de utensílios, conforme as especificações e condições nele estabelecidas. Ressalta-se que os quantitativos previstos poderão variar durante a execução contratual, de acordo com as oscilações da população carcerária e da demanda administrativa.



COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – COADM
CÉLULA DE GESTÃO DE ALIMENTOS – CEGEA

Quanto aos equipamentos e utensílios já existentes nas unidades, o Termo de Referência não apresenta inventário individualizado, devendo a disponibilização pela contratada observar a relação, as especificações e os quantitativos previstos no Anexo B.

3. A implantação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato? Caso contrário, qual será o prazo previsto para início da execução?

A implantação dos serviços não ocorre necessariamente de forma imediata após a assinatura do contrato. O instrumento convocatório estabelece etapas preparatórias para o início da execução, incluindo a verificação prévia da estrutura disponibilizada pela contratada, especialmente da cozinha industrial e dos veículos, antes da assinatura contratual.

O início efetivo da prestação dos serviços observará a emissão da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Quanto à disponibilização dos equipamentos em comodato, o item 7.1.4 estabelece o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

Assim, o instrumento não estabelece um prazo único, contado da assinatura do contrato, para o início do fornecimento das refeições, devendo ser observadas as etapas preparatórias e os procedimentos previstos para a efetiva execução dos serviços.

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Adjunto

Coordenadoria Administrativa – COADM

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 27/10/2026**

Interessado: SAP/CEGEA

De: SAP/CEGEA

Assunto: AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS -
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Para: SAP/ASJUR

À Assessoria Jurídica – ASJUR

Senhora Coordenadora,

Trata-se de encaminhamento das respostas aos pedidos de esclarecimento referentes ao Pregão Eletrônico nº 20260019, cujo objeto é a contratação de serviços de alimentação diária, na forma de refeição pronta, destinados à comunidade carcerária e aos servidores.

Informamos que seguem anexas as respostas aos questionamentos apresentados pela empresa VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.675.771/0001-30), devidamente analisadas e validadas pelo Coordenador Adjunto desta Setorial, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

DOCUMENTO ELABORADO POR:

SÉRGIO LUÍS SAMPAIO OLINDA

Célula de Gestão de Alimentos – CEGEA

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Coordenadoria Administrativa – COADM

MISSÃO: Administrar o Sistema Penitenciário do Estado do Ceará de forma inovadora, estratégica e articulada, promovendo a Ressocialização das pessoas privadas de liberdade e dos egressos, por meio da educação, capacitação e trabalho, de forma eficiente e segura, preservando a dignidade dessas pessoas, bem como o acompanhamento daqueles que cumprem alternativas penais.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**,
em **27/10/2026**, às **16:52** (horário local do Estado do Ceará), conforme
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**Data: 27/10/2026**

Interessado: SAP/CEGEA

De: SAP/CEGEA

Assunto: AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS -
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Para: SAP/ASJUR



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://suite.ce.gov.br/validar-documento>,
informando o código
4BC7-17F4-2251-5C30.